



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025

PARTICIPANTE: Licitec Comercial Ltda.

SOLICITAÇÃO: Solicitação criada às 12:32 em 13/01/2026

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTOS

A empresa licitante, supracitada, questiona o órgão licitador a respeito dos seguintes itens, conforme abaixo:

- 1. Questionamento 1:** *“Em primeiro lugar, destacamos nossa preocupação quanto ao prazo de entrega estipulado de 10 (dez) dias, o qual consideramos insuficiente para atender integralmente às exigências do certame”*

Resposta: Aparentemente houve uma confusão entre o prazo de entrega das amostras e o prazo de entrega do objeto, os quais são distintos e estão devidamente indicados de forma clara e objetiva no Edital. Confira-se o prazo de entrega do objeto, conforme item 12.2 do Edital, página 18 do Instrumento Convocatório:

*12.2. Prazo de Entrega: As entregas serão parceladas e deverão ocorrer conforme a necessidade, devendo a Contratada efetuar a entrega em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após a solicitação formalizada pela Contratante, por meio do envio da Autorização de Fornecimento e grade de medidas, juntamente com a aprovação das artes para aplicação nas peças, conforme do item “vi” da subcláusula A - Condições Gerais da Cláusula V- Execução do Objeto, constante do Anexo II.*

12.2.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões e a comprovação do atraso com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo aceita justificativa apenas em situações de caso fortuito ou força maior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas.

Igualmente, o Termo de Referência, em seu Capítulo VII, letra “A”, subitem “vi” determina o prazo de entrega do objeto em 45 dias, estando, portanto, sanada essa dúvida, nos termos expostos acima.

- 2. Questionamento 2:** *“Adicionalmente, observamos algumas dúvidas relacionadas à descrição dos itens de lote 05. Haveria, por gentileza, alguma imagem de referência ou Certificado de Aprovação (CA) disponível que possa ser utilizado como parâmetro?”*

Resposta: Conforme orientação dos Tribunais de Contas, a definição do objeto deve ser concisa, clara e precisa, *“incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”*. A falta de uma caracterização adequada do objeto pode resultar na nulidade do contrato.

O artigo 41 da Nova Lei de Licitações determina que a indicação de marca é uma exceção, sendo a regra a não determinação de marcas, o que de fato aconteceria se a Administração Municipal indicasse um determinado Certificado de Aprovação.



A administração pública não pode indicar uma marca ou fabricante específico em um edital de licitação, incluindo pregões, pois isso restringe indevidamente a competitividade e viola o princípio da isonomia.

No caso em tela foram estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de desempenho e durabilidade dos itens, inclusive do lote 5, citado pela empresa questionante, devendo a licitante procurar o melhor fabricante que atenda os requisitos estabelecidos de forma objetiva pelo Edital ou seus anexos.

- 3. Questionamento 3:** *“Além disso, solicitamos esclarecimentos quanto à forma de envio dos itens acima. Haverá um padrão previamente definido pelo órgão contratante ou essa logística ficará a critério do fornecedor?”*

Resposta: A empresa questionante deve consultar o Capítulo VII do Termo de Referência, letra “A”, o qual transcrevemos na íntegra abaixo para facilitar a consulta:

“VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

A) CONDIÇÕES GERAIS:

(i) A licitante vencedora deverá atender rigorosamente ao solicitado no descritivo técnico, bem como nas demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

(ii) Para os itens que deverão ser confeccionados conforme as medidas solicitadas, deverá ocorrer a medição in loco dos colaboradores, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(iii) A(s) arte(s) para aplicação nas peças de itens que contiverem essa exigência em seu descritivo técnico, será fornecida juntamente à Autorização de Fornecimento, devendo ser confeccionada(s) e apresentada(s) para aprovação pelo requisitante, a(s) qual(is) deverá(ão) entregue(s) fisicamente no momento da medição in loco. As artes deverão ser confeccionadas conforme as ilustrações constantes no Item 5 – SIMBOLOS DA GCMIS INSTITUIDOS PELA LEI Nº 2.601/2027 do Apenso I.

(iv) Em se tratando de arte que seja para item não confeccionado, que neste caso não haverá medição in loco, deverá ocorrer o acordo entre as partes para envio do layout, desde que não interfira no prazo de entrega dos produtos.

(v) A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante romaneio e nota fiscal relativa aos itens entregues.

(vi) **O material deverá ser entregue em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e da grade de medidas, juntamente com a aprovação das artes para aplicação nas peças.**

(vii) As peças dos uniformes deverão ser dobradas, embaladas individualmente e acondicionadas em embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilitar a conferência e identificação dos tamanhos.



(viii) Os uniformes e demais itens deverão ser encaixotados em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega. Caixas padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificadas com o nome da licitante vencedora, descrição do(s) material(is), tamanho(s), quantidade(s) constantes na caixa e volume(s), assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quanto ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado. As embalagens devem ser adequadamente produzidas, de modo a fornecer toda a segurança e informação, isento de qualquer defeito.

(ix) Entrega mediante a apresentação do romaneio de carta, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega.

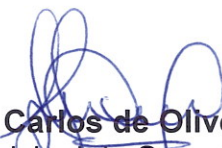
(x) O produto deverá atender ao dispositivo da Lei nº 8078 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente.

(xi) A Empresa adjudicatária deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando constatada a entrega em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis da notificação da recusa.

(xii) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório." (G.N)

Registre-se e publique-se no portal de licitações, na forma da Lei de Regência.

Itapecerica da Serra, 14 de janeiro de 2026


José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública